



CONTRATO DE ADESÃO CARONA Nº 007/2026/SES/MT
ORIGEM: ARP Nº 032/2025 -UPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0174/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2025/62822

**ADESÃO CARONA À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 32/2025
– UPE, ORIUNDA DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0174/2024,
CUJO OBJETO É O
FORNECIMENTO DE
AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS MÉDICOS.**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 57.252.971/0001-46, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ****5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº ****24.451-53.

CONTRATADA: A empresa TECME DO BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, inscrita no cadastro CNPJ sob o nº 31.829.598/0002-30, sediada na Avenida: Portugal, nº 1100, Bairro: Itaqui – CEP: 06696-060, Itapevi/SP, telefone: (11) 2598-5401 / (11) 2598-5402, e-mail: pamela.nunes@tecmeglobal.com, neste ato representado por **Sr. SANDRA CRISTINA LIMA MAIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº ***10.041-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº ***691.438-00.

FIRMAM O PRESENTE CONTRATO: Considerando a autorização para contratação do serviço do objeto de que trata o Processo Administrativo nº **SES-PRO-2025/62822**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, oriundo da adesão a Ata de Registro de Preço nº 032/2025 -UPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0174/2024, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902
Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

Página 1 de 8

SANDRA CRISTINA
LIMA
MAIA:18569143800
Assinado eletronicamente
por SANDRA CRISTINA LIMA
MAIA:18569143800
Data: 2025.01.12 12:31:59
-03'00'





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato consiste na Adesão Carona à Ata de Registro de Preços 32/2025 – UPE, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0174/2024, cujo objeto é o fornecimento de **Aquisição de Equipamentos Médicos**, conforme especificação abaixo:

Item	Cód. Siag	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Qtdd	Unid. de compra	Preço Unitário	Valor Total
1	1090826	VENTILADOR PULMONAR - DE ALTA COMPLEXIDADE, PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS, SOFTWARE EM LÍNGUA PORTUGUESA, MODOS DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS, VCV - VENTILAÇÃO CONTROLADA POR VOLUME, PCV - VENTILAÇÃO CONTROLADA POR PRESSÃO, PSV VENTILAÇÃO COM PRESSÃO DE SUPORTE, PRVC, VENTILAÇÃO COM CONTROLE DE VOLUME E PRESSÃO REGULADA (INCLUSIVE EM NEONATOLOGIA), VSV ? VENTILAÇÃO COM VOLUME DE SUPORTE, SIMV ? VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA, SIMV (VCV) + PSV - VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA, SIMV (PCV) + PSV - VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA, SIMV (PRVC) + PSV - VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (INCLUSIVE EM NEONATOLOGIA), FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA AJUSTÁVEL DE, NO MÍNIMO, 1 A 120 RPM OU MAIOR, COM TEMPO INSPIRATÓRIO AJUSTÁVEL DE, NO MÍNIMO 0,2 A 8,0 SEGUNDOS, TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN) DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) POLEGADAS, DEVE TER ALARMES E REGISTROS: ALARMES AUDIOVISUAIS, AJUSTÁVEIS E TENDÊNCIAS. ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS, COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO HL7 OU PORTA USB, ETHERNET, CHAMADA DE ENFERMAGEM, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220V-60HZ, VOLUME CORRENTE AJUSTÁVEL DE, NO MÍNIMO, 2ML A 3000 ML, ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS ACESSÓRIOS: 01 UMIDIFICADOR AQUECIDO, 01 JARRA TÉRMICA, 01 BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODÍZIOS, 05 CIRCUITO PACIENTE PEDIÁTRICO/ADULTO, 05 CIRCUITO PACIENTE NEONATAL/ PEDIÁTRICO, 02 VÁLVULAS DE EXALAÇÃO, 02 SENSOR DE FLUXO PROXIMAL, MANGUEIRAS PARA CONEXÃO DE 01 OXIGÊNIO E 01 AR COMPRIMIDO, REGISTRO DA ANVISA.	64	unid.	R\$ 101.401,00	R\$ 6.489.664,00





2	1113887	VENTILADOR PULMONAR DE ALTA COMPLEXIDADE, PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS, COM OXIGENOTERAPIA (ALTO FLUXO) COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN) DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) POLEGADAS, POSSUIR OS SEGUINTE MODOS DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS, VCV - VENTILAÇÃO CONTROLADA POR VOLUME, PCV - VENTILAÇÃO CONTROLADA POR PRESSÃO, PSV - VENTILAÇÃO COM PRESSÃO DE SUPORTE, PRVC - VENTILAÇÃO COM CONTROLE DE VOLUME E PRESSÃO REGULADA (INCLUSIVE EM NEONATOLOGIA), VSV - VENTILAÇÃO COM VOLUME DE SUPORTE, SIMV - VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA, SIMV (VCV) + PSV - VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA, SIMV (PCV) + PSV - VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA, SIMV (PRVC) + PSV - VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (INCLUSIVE EM NEONATOLOGIA), APRV - VENTILAÇÃO COM ALÍVIO DE PRESSÃO, NEBULIZAÇÃO SEM ALTERAÇÃO DA FIO2, CPAP, PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS E VNI-VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (INCLUSIVE EM NEONATAL), COM POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE MODO DE VENTILAÇÃO PROPORCIONAL COM SINCRONISMO/ ADAPTAÇÃO DO PACIENTE-VENTILADOR PARA UMA MELHOR MECÂNICA RESPIRATÓRIA (NAVA, SMARTCARE, PAV, ASV, AVA OU SIMILAR) AO MENOS PARA PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS. DEVE TER AJUSTES: VOLUME CORRENTE AJUSTÁVEL DE, NO MÍNIMO, 2 ML A 3000 ML, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA AJUSTÁVEL DE, NO MÍNIMO, 1 A 120 RPM OU MAIOR, COM TEMPO INSPIRATÓRIO AJUSTÁVEL DE, NO MÍNIMO 0,2 A 8,0 SEGUNDOS, A PRESSÃO INSPIRATÓRIA AJUSTÁVEL DE, NO MÍNIMO, 2 A 90 CMH2O, O PEEP AJUSTÁVEL DE, NO MÍNIMO, 1 A 50 CMH2O, CONCENTRAÇÃO DE O2 21% A 100%, BLENDER ELETRÔNICO INTERNO, COM MONITORAÇÃO POR SENSOR DE O2 PARAMAGNÉTICO, DEVE TER SENSIBILIDADE (TRIGGER) AJUSTÁVEL POR FLUXO OU POR PRESSÃO, DEVE TER MONITORAÇÃO, DE VOLUME CORRENTE; VOLUME MINUTO; TEMPO EXPIRATÓRIO. RELAÇÃO I:E; PEEP; PRESSÃO EM VIAS AÉREAS; CONCENTRAÇÃO DE O2; RESISTÊNCIA; COMPLACÊNCIA; IRRS; P0.1; NIF; AUTO PEEP E PEEP TOTAL; STRESS INDEX, A APRESENTAÇÃO DAS CURVAS: PRESSÃO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, FLUXO X TEMPO, COM APRESENTAÇÃO DE 03 (TRÊS) CURVAS SIMULTANEAMENTE NA TELA DO EQUIPAMENTO, DEVE TER APRESENTAÇÃO DOS LOOPS: PRESSÃO X VOLUME, FLUXO X VOLUME, COM APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA COM AS CURVAS DE, NO MÍNIMO, 1 (UM) LOOP, COM VISUALIZAÇÃO DE GRÁFICO OU FERRAMENTAS DE CÁLCULO DE MECÂNICA AUTOMÁTICA QUE INDIQUEM AS ALTERAÇÕES DE RESISTÊNCIA DAS VIAS AÉREAS E COMPLACÊNCIA PULMONAR. DEVE TER ALARMES E	35	unid	R\$ 106.991,00	R\$ 3.744.685
---	---------	--	----	------	----------------	---------------





	REGISTROS: ALARMES AUDIOVISUAIS, AJUSTÁVEIS E TENDÊNCIAS. ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS. DEVE TER OUTROS RECURSOS COM TECNOLOGIA INTELIGENTE DE SINCRONIZAÇÃO RESPIRATÓRIA CONTROLADA EM CIRCUITO FECHADO - SUPORTE DE FLUXO, FUNÇÃO DE ENRIQUECIMENTO DE O2 A 100% POR ATÉ 2 MINUTOS; CAPNOGRAFIA COM POSSIBILIDADE DE INCORPORAÇÃO DO PARÂMETRO DE ETCO2 ATRAVÉS DE CONEXÃO DIRETA DE ACESSÓRIOS E/OU MÓDULO EXTERNO, SEM NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÕES DE HARDWARE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220V-60HZ DEVE POSSUIR SISTEMA DE BATERIA(S) DE ÍONS DE LÍTIO, COM AUTONOMIA DE, NO MÍNIMO, 90 (NOVENTA) MINUTOS. ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS ACESSÓRIOS: 01 UMIDIFICADOR SERVO CONTROLADO AQUECIDO, 01 JARRA TÉRMICA, 01 BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODÍZIOS, 05 CIRCUITO PACIENTE PEDIÁTRICO/ADULTO, 05 CIRCUITO PACIENTE NEONATAL/PEDIÁTRICO, 02 VÁLVULAS DE EXALAÇÃO, 02 SENSOR DE FLUXO PROXIMAL, MANGUEIRAS PARA CONEXÃO DE 01 OXIGÊNIO E 01 AR COMPRIMIDO. COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO HL7 OU PORTA USB, ETHERNET, CHAMADA DE ENFERMAGEM. SOFTWARE EM LÍNGUA PORTUGUESA, ALÉM DOS DEMAIS ACESSÓRIOS OU COMPONENTES QUE GARANTAM O FUNCIONAMENTO TOTAL DO VENTILADOR MECÂNICO. DEVERÃO APRESENTAR O REGISTRO DA ANVISA, CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES.				
--	---	--	--	--	--

1.2. O valor total do presente contrato é de R\$ 10.234.349 (dez milhões e duzentos e trinta e quatro mil e trezentos e quarenta e nove reais).

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.3.1. Manutenção e Assistência Técnica; Será de responsabilidade da Contratada realizar a manutenção corretiva e fornecimento de peças sem custos adicionais do(s) equipamento(s) durante o período de garantia.

1.3.2. Os chamados para assistência técnica serão efetuados por funcionários da SES/MT (unidades hospitalares) através de mensagem eletrônica (e-mail), mensagem instantânea, ou ainda diretamente pelo telefone, para registro da data e hora, e, para tanto, a empresa a ser contratada deverá manter um serviço ativo de verificação de e-mail, mensagens e atendimento telefônico habilitado para recebimento de chamadas a cobrar com emissão do número de protocolo de atendimento informando a data e o horário.

1.3.3. A manutenção corretiva terá prazo máximo de resolução de 5 dias úteis quando não houver necessidade de reposição de peças e 15 dias úteis caso haja necessidade de reposição





de peças, nos casos em que se fizer necessário a importação de peças, sendo estabelecido o prazo máximo de 30 dias úteis.

1.3.4. Entende-se por “prazo máximo de resolução”, o prazo para término do serviço de assistência técnica realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado e restabelecendo o perfeito funcionamento do equipamento.

1.3.5. Toda manutenção corretiva será obrigatoriamente seguida de análise e se esta indicar a necessidade de nova Calibração/Qualificação/Validação, este serviço deverá ocorrer sem ônus ao Contratante.

CLAÚSULA SEGUNDA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Órgão solicitante:

A presente solicitação da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso tem por finalidade atender às necessidades do Hospital Regional de Sorriso, Hospital Regional de Colíder “Dr. Masamitsu Takano” e Hospital Regional de Cáceres Dr. Antônio Fontes, Hospital Regional de Sinop “Jorge Abreu”, unidade sob gestão direta desta Secretaria, contribuindo para a qualificação da assistência prestada à população.

2.2. Endereço:

- **Hospital Regional de Sorriso;** Avenida Porto Alegre, 3125 – Bairro Centro, CEP: 78.890-000, Sorriso – MT.
- **Hospital Regional de Cáceres** “Drº Antonio Carlos Souto Fontes; Avenida Getúlio Vargas Nº 1670 - Bairro Santa Isabel, CEP: 78.205-745, Cáceres- MT.
- **Hospital Regional de Colíder** “Masamitsu Takano”; Rua Machado de Assis, s/n, Bairro Nossa Senhora da Guia. CEP: 78.500-000, Colíder-MT.
- **Hospital Regional de Sinop** “Jorge de Abreu”, Rua das Caviúnas, 1759 –Setor Comercial, CEP 78.550-098, Sinop –MT

2.3. O Produto deverá ser entregue no endereço especificado no item II - Prazo e Local de Entrega - do respectivo Contrato de Fornecimento, no prazo especificado no edital, contados a partir da emissão do empenho, quando solicitado pelo Setor competente do órgão beneficiado.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO

3.1. São Obrigações da Detentora do Preço registrado:

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902
Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

Página 5 de 8

SANDRA CRISTINA
LIMA
MATR: 18569143800
Assinatura digital
por SANDRA CRISTINA
LIMA em 11/05/2019 14:26:59
9990





- a) Realizar a entrega dos produtos estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de registro de preços e seus Anexos que integram este Contrato de Fornecimento.
- b) Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, no Pregão Eletrônico nº 0174/2024, para o perfeito cumprimento deste.
- c) Substituir imediatamente e sem qualquer ônus para o Órgão beneficiado os produtos, caso constatada divergência da especificação sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- d) todo e qualquer dano que causar à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso;
- e) qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- f) por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;
- g) em caso de consórcio, responsabilizar-se, solidariamente, entre as empresas consorciadas, conforme determina o art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021

3.2. A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a **Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

3.3. A ausência ou omissão da fiscalização da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.


SANDRA CRISTINA
LIMA
RG: 18360143800
Assinada de forma digital
por SANDRA CRISTINA
LIMA MORAES (CPF: 0407110407)
Data: 2024.03.12 12:55:19
-SEDF-



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento do presente contrato de fornecimento será efetuado de acordo como especificado no edital, acompanhada do correspondente contrato de fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento, observado as disposições da **Cláusula 2ª do Anexo II da Ata de Registro de Preço nº 0174/2024**.
- 4.2. A **Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso** ou órgãos participantes efetuarão o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (dias) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.
- 4.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação;
- 4.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) da sede da Contratada;
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 4.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 4.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preço;
- 4.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no “caput” desta Cláusula, o IPCA, do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;
- 4.9. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.


SANDRA CRISTINA
UMA
NADA INDAVANTAJA
S
Assessoria Jurídica do SE
por SA 2004/0107 de
Poder Judiciário do MT
Data: 2007-12-14 14:10
p. 1/1





CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, com início no dia 13/01/2026 e término no dia 12/01/2027**, conforme artigos 105 a 108 da Lei nº 14.133/2021, caso o objeto deste contrato seja serviço contínuo.

Recebi o original desse Contrato de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Cuiabá-MT, 12 de janeiro de 2026.



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretaria Estadual de Saúde

SANDRA
CRISTINA
LIMA
MAIA:1856
9143800

Assinado de forma
digital por:
SANDRA CRISTINA
LIMA
MAIA:1856914380
0
Dados: 2026.01.12
12:31:17 -03'00'

SANDRA CRISTINA LIMA MAIA
Tecme do Brasil Comercio e Importação Ltda

Testemunhas:

Valmir Konde D B Villela
SES 350006

Viviane Lopes Akord
matrículo: 353533

